



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE  
CAMPUS LUZERNA  
COMISSÃO ELEITORAL

EDITAL Nº 08/2016

**CONVOCAÇÃO E NORMAS DO PROCESSO ELEITORAL PARA  
ESCOLHA DE MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE  
PESSOAL DOCENTE – CPPD *Campus Luzerna***

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL torna públicas as normas que regulamentam o processo de eleição de membro titular e de suplentes para a Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD do Instituto Federal Catarinense – *Campus Luzerna*.

**DA COMISSÃO ELEITORAL**

**Art. 1º** - O processo de escolha de membro titular e de suplentes para a CPPD será dirigido pela Comissão Eleitoral Especial, designada pela portaria nº 092/GAB/DG/CLUZ/IFC de 05 de maio de 2016

**Parágrafo único** - As normas a que se refere este artigo estabelecem procedimentos para a organização e realização do processo de escolha pelos docentes, mediante eleição, dos membros da CPPD, conforme os dispostos no art. 11 do Decreto nº 94.664, de 23 de julho de 1987, nos artigos 5º a 8º da Portaria nº 475, de 26/08/87, do Ministério da Educação, e nos artigos 4º e 11 da Lei nº 11.344/2006 e no artigo 26 da Lei Nº 12.772/2012.

**DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO ELEITORAL**

**Art. 2º** - Compete à Comissão Eleitoral:

- I - coordenar o processo eleitoral;
- II - disponibilizar a lista de votantes;
- III - supervisionar a campanha eleitoral;
- IV - emitir instruções sobre a sistemática de votação;
- V - deliberar sobre os recursos impetrados;
- VI - credenciar fiscais para atuar na eleição;

- VII - publicar todas as informações referentes ao processo eleitoral;
- VIII - apurar os votos, publicar e encaminhar o resultado da eleição para homologação do resultado final pelo Diretor Geral do IF Catarinense – Campus Luzerna;
- IX - decidir sobre os casos omissos.

#### DO OBJETO

**Art.3º** - Estabelecer o processo eleitoral para escolha de 01 (um) membro titular e de 03 (três) suplentes para o restante do mandato da atual comissão da CPPD, eleita em 07 de maio de 2015, conforme previsto no Regimento da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD do Instituto Federal Catarinense – IFC (resolução n.05;2014), no art.43 e em conformidade com o processo eleitoral previsto no mesmo regimento nos art. 36 a 42.

#### DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

**Art. 4º** - Poderão candidatar-se para fazer parte da CPPD **todo professor ocupante de cargo efetivo** neste campus ativos e/ou aposentados, com exceção dos que:

- I - Estejam licenciados ou afastados por período igual ou superior a 60 dias;
- II - Estejam afastados por motivo de prisão;
- III - Estejam sob penas resultantes de Processos Administrativos Disciplinares ou Comissões de Ética;
- IV - Tenham recebido suspensão disciplinar de 15 dias ou mais nos últimos 12 meses anteriores a data do Edital de convocação das eleições;
- V - Estejam em exercício de mandato político;
- VI - Estejam à disposição de outras instituições ou órgãos externos ao IF Catarinense.

#### DOS PROTOCOLOS

**Art. 5º** - Os protocolos relativos ao processo eleitoral da CPPD deverão ser realizados por meio de documentação escaneada e encaminhada à Comissão Eleitoral da CPPD para o e-mail do Presidente da Comissão Eleitoral *guillermo.caprario@luzerna.ifc.edu.br*

#### DAS INSCRIÇÕES

**Art. 6º** - A inscrição dos candidatos (ANEXO I ficha de Inscrição) deverá ser feita no período de 13 de Maio de 2015 a 16 de Maio de 2015, por meio do e-mail *guillermo.caprario@luzerna.ifc.edu.br* com a ficha de inscrição do candidato (anexo I)

devidamente preenchida e assinada, ou entregando a ficha de inscrição para algum dos membros desta comissão eleitoral.

**Art. 7º** - Qualquer recurso referente à inscrição e aos resultados deverão ser interpostos por meio de envio de documento por escrito digitalizado e encaminhado à Comissão Eleitoral pelo e-mail *guillermo.caprario@luzerna.ifc.edu.br*, devidamente fundamentado e assinado, até às 12h do dia 17 de Maio de 2015.

**§ Único** – Após a apreciação dos recursos eventualmente impetrados, a comissão homologará as inscrições às 14h de 17 de maio de 2016,

### **DA CAMPANHA ELEITORAL**

**Art. 8º** - Permitir-se-á aos candidatos a divulgação de suas candidaturas através de visitas ao Campus, bem como através de contato com os docentes por meio de e-mails, cartas, panfletos e outros veículos de livre iniciativa, desde que não comprometa a realização das atividades dessa instituição.

**§ 1º** - Não será permitido propaganda ofensiva à imagem de outros candidatos, acarretando ao responsável a exclusão de seu registro de inscrição.

### **DOS ELEITORES**

**Art. 9º** - Poderão votar no dia da eleição **todos os docentes efetivos** pertencentes ao quadro de servidores efetivos do IF Catarinense – *Campus Luzerna*;

### **DO PROCESSO ELEITORAL**

#### **DA VOTAÇÃO**

**Art. 10º** - A votação e apresentação dos candidatos será realizada no dia 18 de maio de 2016, das 09:00h às 17:00h.

**§ 1º** A votação será por meio eletrônico, de acordo com as instruções que serão enviadas ao e-mail institucional na abertura do pleito;

**§ 2º** O voto será facultativo;

**§ 3º** A definição da função de cada membro eleito será dada por meio do número de votos recebidos, na seguinte ordem: 1º mais votado, membro titular e do 2º ao 4º membros suplentes.

**Art. 11** - Cada eleitor poderá votar em apenas um candidato;

**Art. 12** - Caberá à Comissão Eleitoral:



- I - Manter o sistema disponível para votação;
- II – Acompanhar a integralidade do sistema;
- III - Lavrar ata da Eleição, que deverá ser assinada por seus respectivos membros.

### DA APURAÇÃO

**Art. 13** - A apuração ocorrerá no dia 18 de Maio de 2016, após o término da votação, na sala da Coordenação de Tecnologia de Informação, no Bloco Administrativo do *Campus* Luzerna, na presença dos integrantes da Comissão Eleitoral, dos fiscais credenciados e de servidor da referida Coordenação.

**Art. 14** - Havendo empate entre candidatos, o critério de desempate deverá obedecer à seguinte ordem:

- I – Antiquidade no IF Catarinense - Campus Luzerna;
- II - Antiquidade no serviço público federal;
- III - Maior idade.

**Art. 15** - Dar-se-á por encerrada a votação eletrônica, após a impressão do extrato do resultado da apuração.

### DA DIVULGAÇÃO

**Art. 16** - Após a consolidação de todos os resultados pela Comissão Eleitoral, serão declarados eleitos os 04 (quatro) candidatos que obtiverem maior votação, sendo o 1º (primeiro), membro titular e os demais, suplentes, para o restante do mandato da atual comissão da CPPD, eleita em 07 de maio de 2015.

**Parágrafo único** - Será divulgado o resultado por meio do e-mail institucional e de documento fixado nos murais de cada um dos blocos (A, B e Administrativo).

### DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

**Art. 17** - Compete à Comissão Eleitoral analisar os recursos e emitir parecer, bem como resolver os casos omissos.

**Art. 18** - As impugnações poderão ser protocoladas no dia 18 de maio de 2015, até às 18h, por meio do e-mail *guillermo.caprario@luzerna.ifc.edu.br*;



§ 1º - Após análise de todos os recursos, a Comissão Eleitoral divulgará o Resultado Final da Eleição.

### DO ENCERRAMENTO

**Art. 19** - Concluído o processo eleitoral, a Comissão elaborará um relatório contendo os dados da apuração e o encaminhará para a homologação pelo Diretor Geral do IF Catarinense – *Campus* Luzerna.

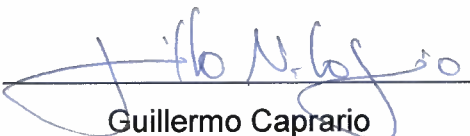
**Art. 20** - A posse dos 04 (quatro) membros eleitos será realizada por ato do Diretor Geral do IF Catarinense – *Campus* Luzerna, que acontecerá após a divulgação do resultado final.

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 21** - Compete a Comissão Eleitoral examinar os recursos e emitir decisão conclusiva, bem como resolver os casos omissos.

Luzerna , 11 de Maio de 2016.

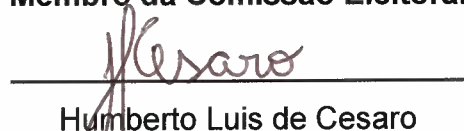
### COMISSÃO ELEITORAL

  
Guillermo Caprario

**Presidente da Comissão Eleitoral**

  
Giovanni Pasetti

**Membro da Comissão Eleitoral**

  
Humberto Luis de Cesaro

**Membro da Comissão Eleitoral**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE  
Campus Luzerna  
COMISSÃO ELEITORAL

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

Eu, \_\_\_\_\_,  
matrícula \_\_\_\_\_, na condição de candidato, venho por meio desta,  
requerer a inscrição junto à Comissão Eleitoral para a eleição que comporá os membros da  
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (CPPD)

Declaro estar ciente do **Edital de Convocação e Normas** que regem este processo, bem  
como declaro estar de acordo com o seu cumprimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato